



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31

Município de André da Rocha/RS

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Objeto da contratação: contratação de serviços de laboratório especializado em próteses dentárias

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de laboratório odontológico para a confecção de próteses dentárias totais e parciais, superiores e inferiores, destinadas ao atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde no âmbito do Município de André da Rocha/RS.

A necessidade da contratação decorre da demanda existente por reabilitação oral dos pacientes atendidos pela rede municipal de saúde, tendo em vista que a ausência de próteses dentárias compromete significativamente a função mastigatória, a estética e, conseqüentemente, a qualidade de vida dos usuários.

Destaca-se que a oferta desses serviços integra as ações de atenção básica em saúde bucal, sendo essencial para a promoção, prevenção e recuperação da saúde dos pacientes, conforme diretrizes do Sistema Único de Saúde.

Nesse contexto, a contratação visa assegurar a continuidade e a ampliação do atendimento odontológico especializado, garantindo acesso adequado e oportuno aos serviços, com observância aos padrões técnicos de qualidade, segurança e eficiência.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida encontra-se alinhada às diretrizes e ao planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente no que se refere à ampliação, qualificação e continuidade dos serviços odontológicos ofertados à população.

A medida está em consonância com as políticas públicas de saúde implementadas no âmbito municipal, voltadas à promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal dos usuários do Sistema Único de Saúde, observando o disposto na Lei Municipal nº 1.096, de 12 de junho de 2017, do Município de André da Rocha/RS, bem como os princípios e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

diretrizes estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento, eficiência, interesse público e continuidade dos serviços essenciais.

Nesse contexto, a presente contratação configura-se como instrumento necessário ao cumprimento do dever estatal de garantir o acesso adequado e contínuo às ações e serviços de saúde, em observância aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, planejamento e supremacia do interesse público.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação possui natureza de serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Os serviços a serem contratados consistem na confecção de próteses dentárias totais e parciais, superiores e inferiores, devendo observar rigor técnico, com a utilização de materiais biocompatíveis e devidamente certificados, garantindo adequada adaptação, funcionalidade e durabilidade.

- confecção das próteses conforme prescrição odontológica;
- realização de provas técnicas e ajustes necessários;
- realização de ajustes posteriores destinados à adaptação e ao correto encaixe das próteses ao paciente, quando necessários;
- entrega final do produto em perfeitas condições de uso.

A contratação será realizada por meio de credenciamento, com fundamento no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, em razão da necessidade de atendimento contínuo da demanda e da conveniência administrativa de credenciar múltiplos prestadores aptos à execução dos serviços, sem exclusividade, assegurando-se a observância dos princípios da isonomia, da transparência e da impessoalidade.

O credenciamento permitirá a habilitação de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos no edital, possibilitando à Administração a formação de um cadastro de prestadores aptos à execução dos serviços, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Para fins de habilitação, os interessados deverão comprovar:

- documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- comprovação de inscrição e regularidade da empresa e do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Odontologia – CRO;
- licença/alvará sanitário vigente;
- atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) com o objeto da contratação;
- declaração de garantia mínima de 06 (seis) meses sobre as próteses confeccionadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados foram definidos com base nos parâmetros estabelecidos pela Lei Municipal nº 1.096/2017, bem como no histórico de consumo e atendimentos apresentados no Processo Licitatório nº 70/2022, referente ao Chamamento Público/Credenciamento nº 06/2022, considerando a necessidade de atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde, de modo a assegurar compatibilidade com a real necessidade do serviço.

Item	Descrição	Quantidade estimada	Referência
1	Prótese total (superior/inferior)	24 pacientes por ano	Processo Licitatório nº 70/2022 – Chamamento Público nº 06/2022 Termo de Credenciamento nº 03/2022
2	Prótese parcial removível	24 pacientes por ano	Processo Licitatório nº 70/2022 – Chamamento Público nº 06/2022 Termo de Credenciamento nº 03/2022

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, identificam-se como alternativas para atendimento da necessidade administrativa:

- contratação de laboratórios especializados em próteses dentárias;
- execução indireta dos serviços por meio de credenciamento de múltiplos prestadores;
- eventual execução direta pelo Município, mediante estrutura própria.

Dentre as alternativas analisadas, verifica-se que a contratação de serviços por meio de laboratórios especializados, mediante credenciamento, mostra-se a solução mais adequada sob os aspectos técnico e econômico, considerando a inexistência de estrutura própria municipal para execução dos serviços, bem como a necessidade de atendimento contínuo e descentralizado da demanda.

Ressalta-se que a definição da solução adotada foi subsidiada por pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores do ramo, mediante coleta de orçamentos realizada de forma presencial (física), contribuindo para a aferição dos preços praticados e para a escolha da alternativa mais vantajosa à Administração.

Destaca-se, ainda, que a solução adotada permite maior eficiência na prestação dos serviços, garantindo qualidade técnica, celeridade no atendimento e ampliação do acesso da população aos serviços de saúde bucal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

ITEM	PROTESE DENTÁRIA ODONTARTE LTDA	TREVISANI LABORATORIO DIGITAL	PRO-ARTE LABORATORIO	MÉDIA ARITIMÉTICA DE PREÇOS
Prótese total (superior/inferior)	R\$ 350,00	R\$ 472,50	R\$ 390,00	R\$ 404,16
Prótese parcial removível	R\$ 520,00	R\$ 634,00	R\$ 470,00	R\$ 541,33

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em pesquisa de mercado, mediante a coleta de orçamentos junto a fornecedores do ramo, obtidos de forma presencial (física) e por contato telefônico, refletindo os valores praticados para o objeto pretendido.

Para fins de definição do valor estimado, adotou-se como parâmetro a média aritmética dos preços coletados, conforme demonstrado a seguir:

- Prótese total (superior/inferior): R\$ 404,16(média dos orçamentos apresentados);
- Prótese parcial removível: R\$ 541,33 (média dos orçamentos apresentados).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na prestação de serviços especializados de laboratório odontológico para a confecção de próteses dentárias totais e parciais, superiores e inferiores, conforme a d Os serviços compreendem:

- confecção das próteses conforme prescrição odontológica;
- realização de provas técnicas e dos ajustes necessários para adequada adaptação ao paciente;
- acabamento, polimento e finalização das próteses;
- entrega final em perfeitas condições de uso;
- realização de ajustes posteriores necessários à correta adaptação e encaixe das próteses ao paciente;
- garantia mínima de 06 (seis) meses sobre as próteses fornecidas, abrangendo defeitos de fabricação, adaptação e encaixe.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A regra para as contratações públicas é o parcelamento da contratação (divisão em itens), com vistas à ampliação da competição e a consequente busca da proposta que gere o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

resultado de contratação mais vantajoso, quando técnica e economicamente viáveis, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe o princípio do parcelamento.

Na aplicação deste princípio, o § 1º do art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos com divisão do objeto em itens, o dever de buscar a ampliação da competição e o de evitar a concentração de mercado.

No presente caso, o objeto da contratação foi estruturado em itens distintos, correspondentes aos tipos de próteses dentárias (prótese total e prótese parcial removível), os quais podem ser executados de forma independente. Considerando que a contratação será realizada por meio de credenciamento, com a possibilidade de habilitação de múltiplos prestadores, verifica-se que a forma adotada mostra-se adequada para garantir a competitividade e o atendimento da demanda, não sendo necessária a adoção de outras medidas de parcelamento.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com a presente contratação a melhor solução para a necessidade da Administração, através da seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A presente contratação exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida, a única providência prévia ao contrato, no âmbito da Administração, é o treinamento de fiscalização e gestão para o servidor que será designado como fiscal e gestor do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação, por portaria, do pregoeiro, equipe de apoio ou agente de contratação;
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, se houver, com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização da contratação, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização do objeto podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e não dependem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

IMPACTO	MEDIDA
Resíduos odontológicos	Descarte adequado conforme normas sanitárias

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada, poderão ser repassadas, pela área ambiental, para a fiscalização competente do objeto.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

esta contratação, entendemos que a presente contratação é viável e a melhor solução para a necessidade desta Secretaria, atendendo aos padrões e preços de mercado.

André da Rocha -RS, 15 de Abril de 2026

Edilaine Fatima Vieira de Souza
Secretario Municipal da Saúde